



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

**AUTORA: VEREADORA AURICÉLIA BEZERRA**

**Ementa: Assegura a pessoas de baixa renda transexuais ou travestis prioridade em programas habitacionais do Município de Juazeiro do Norte.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso II, da Lei Organica do Município

**FAÇO SABER** que a **CAMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada a pessoas de baixa renda transexuais ou travestis prioridade na inscrição e aquisição de imóveis em programas habitacionais do Município de Juazeiro do Norte.

§ 1º A definição de baixa renda dar-se-á de acordo com os critérios estabelecidos pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

§ 2º A prioridade determinada no caput deste artigo restringe-se à pessoa transexual ou travesti que ainda não seja titular de imóvel.

Art. 2º Os convênios e contratos firmados com órgãos ou entidades públicas ou privadas que tenham o objetivo de promover programas ou serviços habitacionais no Município deverão incluir cláusula que considere a prioridade prevista nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Vereadora AURICÉLIA BEZERRA aos quatro (04) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025)

**Vereadora Auricélia Bezerra**  
**Vereadora Autora - PSB**

**JUSTIFICATIVA**



Ha uma situação de alta complexidade vivenciada no âmbito habitacional em nosso País pelas populações transexual e travesti, as quais não encontram, muitas vezes, apoio em seus núcleos familiares, tampouco oportunidade de trabalho e renda. O direito à moradia é garantido pela Constituição Federal Brasileira, sendo compreendida como necessidade vital básica. Contudo, seu acesso não é garantido nem facilitado a boa parte dos brasileiros e brasileiras. É ainda mais complexo para pessoas transexuais, visto que não encontram políticas públicas que lhes auxiliem. Vale lembrar que o Brasil é o país que mais mata pessoas trans no mundo. De acordo com dados do Grupo Gay da Bahia, em 2019, 35,5% das mortes violentas de LGBTQIA+ aconteceram dentro de suas casas. Além disso, sequer há oportunidade emprego a essa população, a qual é, muitas vezes, empurrada compulsoriamente para a prostituição por falta de outras oportunidades, sendo exposta a maiores índices de violência e pouco acesso a renda. Conforme pesquisa realizada em 2021 pelo Centro de Estudos de Cultura Contemporânea, as pessoas trans têm saídas muito precoces do domicílio familiar, acontecendo majoritariamente entre 16 e 20 anos. Destaca-se que os altos índices de violência praticadas por pais ou parentes influencia nessa decisão. Dessa forma, é obrigação do Poder Público auxiliar no rompimento das situações de violência, proporcionando espaços de moradia seguros às pessoas transexuais e travestis. Ao passo que, conforme nossa Carta Magna, é competência comum da União, dos Estados e dos Municípios promover programas que garantam acesso à moradia para a população, apresentamos o presente Projeto de Lei a fim de estabelecer uma cota de prioridade às pessoas transexuais e travestis, em Juazeiro do Norte, para programas habitacionais. Por todo o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares na aprovação deste Projeto de Lei.

Gabinete da Vereadora AURICÉLIA BEZERRA aos quatro (04) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025)

**Vereadora Auricélia Bezerra**  
**Vereadora Autora - PSB**